



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

Assunto: Análise jurídica do texto do instrumento convocatório e seus anexos. Processo licitatório para a concessão de direto real de uso de espaços públicos, conforme especificado no Edital da Concorrência nº 002/2024.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido realizado pelo Departamento de Licitação para emissão de parecer quanto à modalidade de licitação para concessão de uso de espaço público, para Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, que executam atividades na política pública de Segurança Alimentar e Nutricional, Bancos de Alimentos ou similares, de imóvel de propriedade do Município de Cornélio Procopio, antiga **CADEIA PÚBLICA**, justificando-se a demanda, em virtude de que o Município realizou, três Leilões no ano de 2023, para venda do imóvel supracitado, porém, não logrou êxito na sua alienação, e ainda, pela necessidade de manter e ampliar a política de combate a fome da população procopense, principalmente para pessoas idosas, crianças e famílias carentes, bem como combater a desigualdade social.

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e de sua análise tão somente da minuta do edital e seus anexos conclui-se foram observados os requisitos legais para sua elaboração, razão pela qual esta

Wm

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ****76.331.941/0001-70**

Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame, devendo ser respeitados os limites legais.

Ressaltando que o procedimento está amparado nos termos dos artigos 2º, I e 6º XXXVIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, razão pela qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procopio/Pr, 20 de março de 2024.

VANESSA GOMES FERNANDES**Procuradora do Município****Mat. 100636**